



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
Gabinete do Prefeito

Lei Nº. 602/2007

“Dispõe sobre a denominação da Farmácia Central Municipal, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, Faz Saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele **Sancionou** a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica denominado a Farmácia Central Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, como: Farmácia Central **Adélia Rodrigues da Silva**.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e sete.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal